

Lei Complementar n° 135, de 13 de maio de 2015.

"Altera dispositivo da Lei Complementar n. 122, de 12 de agosto de 2014, que Dispõe sobre o Plano de Cargos e Remuneração do Poder Executivo do Município de Ponta Porã – PCR-PORÃ"

Autor: Poder Executivo

O Prefeito Municipal de Ponta Porã, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, notadamente a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. O artigo 40, inciso III da Lei Complementar n. 122, de 12 de agosto de 2014, passa com a seguinte alteração:

"Art. 40 — As gratificações se constituem de vantagens pecuniárias concedidas ao servidor, em caráter permanente ou eventual, em razão da prestação de serviços em condições especiais ou lotação em ambientes insalubres ou perigosos, assim identificadas:

[...]

III - de insalubridade, pelo exercício das atribuições do cargo em condições que exponham o servidor a agentes nocivos à saúde, em razão da natureza e intensidade do agente e do tempo de exposição aos seus efeitos, apurados por laudos técnicos, em percentual equivalente a 10% (dez por cento) - baixo risco, 20% (vinte por cento) - médio risco e 40% (quarenta por cento) - alto risco, calculados sobre o vencimento do cargo; (NR)

[...]

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ponta Pora MS, 13 de maio de 2015.

LUDIMAR GODOV NOVAIS
PREFEITO MUNICIPAL

